

Uma letra no CNPJ, um teste em cada *sistema*.

O que a implantação do CNPJ alfanumérico em 31 de julho de 2026 exige — na prática — de cadastros, validações, obrigações acessórias, KYC e controles de dados.

O que este material te *entrega*.

A leitura executiva da mudança: novas inscrições poderão receber identificadores alfanuméricos a partir de 31 de julho de 2026, os cerca de 69 milhões de CNPJs existentes não mudam — e os dois formatos vão coexistir por tempo indeterminado.

Onde o risco realmente está: não em quem recebe o número novo, mas em quem precisa aceitá-lo — todo sistema, cadastro, validação, integração ou obrigação acessória que assume que CNPJ é número.

As quatro camadas afetadas e o risco típico de cada uma: dados mestres, validação de entrada (dígito verificador), obrigações acessórias e notas fiscais, integrações e KYC/PLD.

Um diagnóstico editável de 12 perguntas para testar a prontidão da sua empresa antes de 31 de julho — do inventário de campos ao monitoramento de rejeições pós-virada.

Próximos passos objetivos com a MERC: diagnóstico de aderência de cadastros e obrigações acessórias, revisão de controles de dados mestres e testes de ponta a ponta.

Material de aplicação prática elaborado pela MERC Group a partir do artigo “Uma letra no CNPJ, um teste em cada sistema — o que a implantação de 31 de julho exige de cadastros e controles”, publicado em 6 de julho de 2026 em www.mercgroup.com.br/insights. Este documento tem caráter informativo e não substitui avaliação profissional específica.



Este material não é sobre teoria. É sobre *decisão prática*.

A premissa silenciosa de que CNPJ é número passa a ser falsa — e cada sistema que a assume vira um *ponto de falha*.

O identificador mais replicado do país muda de *natureza*.

O QUE ACONTECEU

A administração tributária federal confirmou: a partir de **31 de julho de 2026**, novas inscrições no cadastro nacional da pessoa jurídica poderão receber identificadores **alfanuméricos** — letras e números nas doze primeiras posições, mantidos os catorze caracteres totais e os dois dígitos verificadores numéricos ao final.

A estrutura permanece: oito posições de raiz, quatro de ordem e duas de dígito verificador. Raiz e ordem passam a admitir letras — solução para o esgotamento projetado das raízes numéricas. O dígito verificador segue numérico, calculado por rotina ajustada que converte cada caractere em valor numérico e aplica o módulo 11 tradicional.

Nenhuma empresa existente terá o número alterado, e identificadores puramente numéricos continuam sendo emitidos em paralelo. Não haverá “data de virada”: a coexistência dos dois formatos é permanente no horizonte relevante — os sistemas precisarão tratar ambos, simultaneamente, para sempre.

O identificador de pessoa jurídica é provavelmente o dado mais replicado do ambiente corporativo brasileiro: cadastros de clientes e fornecedores, ERPs, sistemas fiscais, plataformas bancárias, contratos, motores de KYC e PLD, integrações e planilhas. Cada um desses pontos assume, silenciosamente, que CNPJ é número — e essa premissa passa a ser falsa.

O QUE MUDA NA PRÁTICA

Validações caseiras morrem. Toda rotina que valida o identificador por “é número de 14 dígitos?” passará a rejeitar inscrições legítimas — o falso inválido barra cliente e fornecedor recém-constituídos no cadastro.

Campos numéricos truncam, zeram ou rejeitam. Ordenação, formatação, corte de zeros à esquerda e fórmulas de texto-para-número em planilhas críticas produzem resultados inconsistentes quando o dado vira texto.

Obrigações acessórias e notas fiscais entram no teste. Escriturações e documentos fiscais com identificador de terceiro no formato novo podem ser rejeitados ou gerar inconsistência em cruzamentos — o ciclo completo precisa ser testado com identificadores de homologação.

KYC e PLD ganham um ponto cego. Motor de triagem que não reconhece o formato novo gera falsos negativos justamente sobre empresas recém-constituídas — o segmento de maior risco em esquemas de empresas de fachada. Falha de tratamento vira falha de controle regulatório.

Como isso afeta a *sua* companhia.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E EMPRESA REGULADA

Onboarding, KYC, triagem de PLD e reportes dependem do identificador como chave. A adaptação deve ser tratada como ajuste de controle — com teste, evidência e trilha de auditoria — e não como manutenção de sistema.

EMPRESA COM ERP LEGADO OU CUSTOMIZADO

O risco não está nos sistemas grandes: está na camada invisível de automações, robôs de consulta, planilhas de crédito e integrações que cresceu ao redor deles. O inventário precisa alcançar essa camada.

PLATAFORMA DIGITAL E FINTECH DE PAGAMENTOS

Cadastro de estabelecimentos, beneficiários e fornecedores em volume: front-ends que rejeitam o formato no navegador barram o cliente antes mesmo de o dado chegar ao sistema.

SECURITIZADORA E FIDC

Cadastros de cedentes e sacados são chave de elegibilidade e conciliação de lastro. Um identificador alfanumérico mal tratado quebra a esteira de aquisição e a trilha de verificação.

EMPRESA EM EXPANSÃO

Novas filiais e novas sociedades do grupo inscritas após 31 de julho poderão nascer com identificador alfanumérico — o teste deixa de ser sobre terceiros e passa a ser sobre a própria estrutura societária.

DIAGNÓSTICO RÁPIDO

Onde a sua companhia está *hoje*?

Responda Sim ou Não. Cada "Não" é um ponto de atenção prioritário. Os campos deste formulário são editáveis.

	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
01. Existe inventário de onde o CNPJ vive — campos, tabelas, interfaces, relatórios, planilhas críticas e integrações?			
02. Os campos de identificador estão definidos como caractere (e não numérico) em todos os sistemas relevantes?			
03. A rotina de validação do dígito verificador foi atualizada conforme a especificação oficial (conversão de letras + módulo 11)?			
04. Máscaras, formatações e ordenações foram revisadas (inclusive corte de zeros à esquerda)?			
05. O ciclo cadastrar → faturar → escriturar → pagar → conciliar foi testado com identificadores alfanuméricos de homologação?			
06. Os cruzamentos de obrigações acessórias (escriturações, EFD-Reinf, notas fiscais) foram testados com o formato novo?			
07. As integrações com bancos, parceiros e órgãos que trafegam o identificador foram mapeadas e confirmadas?			
08. Os fornecedores de software deram posição formal de aderência ao formato alfanumérico?			
09. Os motores de KYC, triagem de PLD e consulta cadastral reconhecem o formato novo?			
10. Os portais e front-ends de cadastro de clientes e fornecedores aceitam o formato antes do back-end?			
11. As planilhas críticas (crédito, conciliação, consolidação) foram revisadas quanto a fórmulas de texto-para-número?			
12. Há monitoramento definido de rejeições de cadastro e falhas de integração após 31 de julho?			

PRÓXIMOS PASSOS

Do diagnóstico à *ação*, com a MERC.

MERC Valuation — valuation.mercgroup.com.br

Avaliação de empresas com metodologia de mercado financeiro: DCF, múltiplos e modelagem avançada, com trilha de premissas auditável.

MERC DF — df.mercgroup.com.br

Elaboração e revisão de demonstrações financeiras em conformidade com CPC e IFRS, prontas para auditoria, credores e investidores.

MERC Lastros — lastros.mercgroup.com.br

Verificação independente de lastros para securitizadoras, FIDCs e operações estruturadas, com evidência e rastreabilidade.

Auditoria & Advisory especializada

Diagnóstico de aderência de cadastros e obrigações acessórias (MTax), revisão de controles de dados mestres e integrações, desenho de testes de ponta a ponta e avaliação dos reflexos em onboarding, KYC e monitoramento de PLD em instituições reguladas.

AGENDAR REUNIÃO

Fale com o nosso time: contato@mercgroup.com.br

Ou fale diretamente com nossos sócios: gabriel.carolei@mercgroup.com.br · bruno.zamboni@mercgroup.com.br

Referências deste material.

NORMAS E REGULAÇÃO BRASILEIRAS

- Instrução Normativa RFB nº 2.229/2024 — institui o CNPJ alfanumérico (altera a IN RFB nº 2.119/2022).
- IN RFB nº 2.119/2022 — normas do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Especificação técnica oficial RFB/Serpro — cálculo do dígito verificador do CNPJ alfanumérico.
- Circular BCB nº 3.978/2020 — PLD/FT nas instituições autorizadas pelo Banco Central.
- Resolução CVM nº 50/2021 — PLD/FTP no mercado de valores mobiliários.

REFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

- Recomendação 10 do GAFI/FATF — Customer Due Diligence.
- COSO — Internal Control: Integrated Framework (2013).
- ISO 8000 — Data Quality (referência de qualidade de dados mestres).

As referências acima indicam o arcabouço normativo aplicável na data de elaboração deste material (julho de 2026) e podem ser alteradas pelos órgãos emissores. A aplicação a casos concretos exige análise específica. MERC Group — Auditoria do Mercado Financeiro Brasileiro · São Paulo · Brasil.